

metropolitano, conforme o art. 1º do Decreto 49.752, de 04-07-2005;

Considerando que há atribuição da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da STM para o planejamento estratégico e a gestão empresarial dos diferentes sistemas de transportes metropolitanos públicos de passageiros, das concessões e das participações público-privada, conforme artigo 32, inciso III do Decreto 49.752, de 04-07-2005;

Considerando a necessidade de implementar melhoria contínua nas condições de mobilidade urbana, que deve ser precedida de estudos detalhados e projetos que envolvam a integralidade do sistema de transporte metropolitano;

Considerando a necessidade de inovação para garantir o desenvolvimento de projetos de mobilidade urbana que sejam sustentáveis ambiental, economicamente e operacionalmente;

Considerando que as políticas públicas de mobilidade urbana devem preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema de Mobilidade, conforme preceitua a Lei 12.587/2012;

Considerando que cabe ao Titular da Pasta aprovar os planos, programas e projetos das entidades vinculadas à Secretaria, em cumprimento às políticas básicas do Governo, conforme dispõe o artigo 38, inciso I, alínea "I" do Decreto 49.752, de 04-07-2005;

Resolve:

Artigo 1º - As empresas vinculadas à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos estão autorizadas a providenciar e desenvolver estudos prospectivos que possam subsidiar a expansão e o planejamento de transportes urbano de passageiros nas regiões metropolitanas visando integrar as políticas públicas de mobilidade urbana, em especial de transporte público coletivo.

§ 1º - O estudo consolidado deve ser submetido para aprovação da Secretaria, que avaliará a sua atinência com o planejamento das políticas de mobilidade urbana e a respectiva inclusão nas diretrizes traçadas pelas políticas públicas de transporte coletivo de responsabilidade desta Pasta.

§ 2º - A aprovação do § 1º não se confunde com a aprovação prevista no artigo 5º do Decreto 61.371, de 21-07-2015.

§ 3º - Com relação aos projetos de parcerias com a iniciativa privada, os procedimentos devem seguir as diretrizes dispostas na Lei 11.688/2004, no Decreto 48.867/2004, no Decreto 61.371/2015 e no Decreto 62.540/2017, sendo os estudos autorizados no caput os previstos no Decreto 49.752, de 04-07-2005.

Artigo 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### Despachos do Coordenador de Transporte Coletivo, de 19-6-2020

Com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM-1386195/2019 – Interessado – Consórcio Internorte de Transportes. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-095TRO-000-R, Guarulhos (Terminal Metropolitano Taboão) – São Paulo (Metró Brás) via Avenida Guarulhos). Aprovo a reprogramação de tabela horária da linha C-095TRO-000-R, Guarulhos (Terminal Metropolitano Taboão) – São Paulo (Metró Brás) via Avenida Guarulhos), conforme folhas constantes do presente processo.

Processos STM 47486/2018 - 1385442/2019 – 1635419/2019 – 30043/2018 - 42433/2018 – 15052/2018 – 40909/2018 - Interessado – Consórcio Internorte de Transportes. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-595TRO-000-R, Guarulhos (Terminal Metropolitano Taboão) – São Paulo (Metró Brás) via Rodovia Presidente Dutra, pelas linhas C-095TRO-000-R, Guarulhos (Terminal Metropolitano Taboão) – São Paulo (Metró Brás) via Avenida Guarulhos; C-175TRO-000-R, Guarulhos (Cocaia) – São Paulo (Metró Armênia) via Guarulhos (Centro); C-478TRO-000-R, Guarulhos (Conjunto Paes de Barros) – São Paulo (Metro Armênia); C-478B11-000-R, Guarulhos (Jardim das Nações) – São Paulo (Metró Armênia) via Guarulhos (Conjunto Paes de Barros); C-535-TRO-000-R, Guarulhos (Parque Continental III) – São Paulo (Metró Armênia) via Guarulhos (Alameda Yaya e Rodovia Presidente Dutra); C-555-TRO-000-R, Guarulhos (Cocaia) – São Paulo (Metró Armênia) via Guarulhos (Jardim Itapoã/Jardim Adriana); e C-585TRO-000-R, Guarulhos (Cocaia) – São Paulo (Metró Armênia) via Guarulhos (Jardim São João Batista e Jardim Adriana II), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM STM – 293113/2018 – 293122/2018 – Interessado – Auto Ônibus São João Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais das linhas C-6315TRO-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro) e C-6316TRO-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro) via Salto de Pirapora (Bandeiras). Aprovo ajustes de tabela horária das linhas C-6315TRO-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro) e C-6316TRO-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro) via Salto de Pirapora (Bandeiras), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM – 293098/2018.– Interessado – Auto Ônibus São João Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-6314TRO-000-R, Salto de Pirapora (Bairro Campo Largo) – Sorocaba (Centro) via Votorantim (Capoavinha). Aprovo reprogramação de tabela horária, alteração de itinerário e extensão passando de 46,000 Km para 34,052 Km, da linha S-6314TRO-000-R, Salto de Pirapora (Bairro Campo Largo) – Sorocaba (Centro) via Votorantim (Capoavinha), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-2635175/2019 – Interessado – Mobil-brasil Transporte Diadema Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-044TRO-000-C, São Paulo (Jardim Castelo) – São Paulo (Itaim Bibi) via Diadema (Centro). Aprovo, em razão das mudanças determinadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT dentro do município de São Paulo, as mudanças de itinerário e extensão passando de 38,694 Km para 9,122 Km, alteração de tabela horária e exclusão de tabela de férias e denominação passando para C-044TRO-000-C, São Paulo (Jardim Castelo) – Diadema (Centro), conforme folhas constantes do presente processo.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO VICE-REITOR

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### Departamento de Administração

##### DIVISÃO DE MATERIAL

##### Comunicado

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual 63.722/18, art. 5º, inciso XI, referente aos Pregões Eletrônicos para Sistema de Registro de Preços 04/2019 – RUSP-AC, 05/2019 – RUSP-AC, 07/2019 – RUSP-AC, 08/2019 – RUSP-AC e 10/2019 – RUSP. Os itens constantes nos respectivos Registros de Preços estão disponíveis no site [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

#### Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo de Retomada da Execução dos Serviços objeto do Contrato 32/2019 - Processo 2019.1.324.82.5.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Uehara Construtora Eireli – EPP.

Tomada de Preços 04/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma da cobertura e instalações da Linha da Vida do Bloco G, do Instituto de Psicologia da USP.

Objeto do Aditivo: Retomada da execução dos serviços objeto do Contrato 32/2019, suspensa em 16-04-2020. Os 64 dias restantes do prazo contratual deverão ser contados a partir de 15-06-2020, deslocando para 17-08-2020 a nova data de término do Contrato.

Data da Assinatura: 08-06-2020.

### AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

#### Comunicado

RUSP: 20.1.3860.1.0

Objeto: Contratação de Empresa para o Licenciamento do Direito de Uso e de Exploração sem Exclusividade da Propriedade Intelectual BR102018000208-2 de 04-01-2018 e fornecimento de tecnologia. A Universidade de São Paulo – USP, nos termos das Leis Federais 10.973/2004 e 13.243/2016, Decreto 5.563/2005, Lei Complementar do Estado de São Paulo 1.049/2008 e Resolução USP 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial da referida criação protegida, conforme a íntegra deste comunicado disponível no site [www.patentes.usp.br](http://www.patentes.usp.br). A USP irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada (2/2020).

### AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

#### Extrato de Convênio

Processo USP 2016.1.27974.1.1;

Participes: Universidade de São Paulo e Banco Santander (Brasil) S.A.;

Objeto: Estabelecimento do "Fundo Colaborativo Yale-USP na USP";

Alteração da Vigência do Convênio: até 10-04-2021.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Comunicado

Em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justificamos o atraso ocorrido no pagamento para a empresa Ana Karoline Ormeni Gaspar - ME, CNPJ 29.027.040/0001-09, Processo 20.1.460.27.5, por problemas administrativos. São Paulo, 18/06/20

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### Despacho da Diretora, de 19-6-2020

Processo 2019.5. 78.7.6 – Pagamento de tradução de artigo Documento de Compra: 89508/2020

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: Jaqueline Claudino da Silva

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Portaria EECS-35, de 19-06-2020

*Dispõe sobre Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio*

O Diretor da EECS, nos termos do inciso IV artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EECS da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000.

Célia Regina Ventura Dibo – Certificação USP 153/2006 e Fundap 166958

Claudineide Sitta Lopez Linares – Certificação USP 009/2004 e Fundap 140014

Fábio Luís Marques Cappellano – Certificação Fazesp n° 6016/2016

José Pepi – Certificação USP 168/2004 e Fundap 162112

Luiz Renato Nunes – Certificação USP 015/2003 e Fundap 162092

Patricia Aparecida Rui – Certificação Fundap 166960

Ralf Landim Reith – Certificação Fundap 275151 e Fundap 251499

Ricardo José Sant’Ana – Certificação Fundap 166730

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Os procedimentos licitatórios deverão ser conduzidos pelo pregoeiro e no mínimo dois servidores na equipe de apoio.

Artigo 4º - Os pregoeiros designados nesta portaria poderão convocar, sempre que conveniente, o requisitante do material ou serviço, para assessorá-lo na análise quanto à parte técnica e escolha do bem a ser adquirido.

Artigo 5º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da data de sua expedição, pelo prazo de 12 meses, revogando a Portaria 70/2019 de 27-06-2019 e disposições contrárias.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

### Portaria FCF-627, de 19-06-2020

*Altera o Regimento do Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo 2012.1.644.9.2)*

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Egrégia Congregação, em sua sessão ordinária de 13-03-2020, baixa a seguinte Portaria, que consigna a aprovação de alterações no Regimento do Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, pela plenária do referido Centro, em reuniões realizadas nos dias 04 e 25-11-2019, e pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária, em sua sessão ordinária de 18-02-2020.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações propostas para o Regimento do Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### REGIMENTO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Título I - Da Fundação e Denominação

Artigo 1º - O Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, que utilizará a sigla CEMEF, foi criado no dia 21-09-2012.

Título II - Da Sede e Finalidades

Artigo 2º - O Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (CEMEF) tem sede nas Salas 204 e 206 (2º andar) do prédio da Divisão de Biblioteca e Documentação do Conjunto das Químicas da Universidade de São Paulo, sito à Avenida Prof. Lineu Prestes no 950, Cidade Universitária, CEP 05508-900 – São Paulo, SP, Brasil onde ainda possui Sala de Tratamento da Documentação localizada nas salas 105 e 107 do 1º andar da DBDCQ.

Título III - Dos Objetivos

Artigo 3º - O Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas tem a finalidade de, ativamente, selecionar, organizar, conservar, preservar e divulgar documentos e materiais a respeito da história da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, promovendo pesquisa relacionada à memória da Instituição.

Artigo 4º - São objetivos principais do CEMEF:

I- Constituir acervos documentais, textual, iconográfico e de história oral, arquivos de som e imagem, mobiliários e objetos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

II- Integrar e promover estudos e pesquisas sobre a reconstrução da memória histórica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

III- Constituir espaço de reflexão e produção de conhecimento no campo da história da Farmácia e da Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

IV- Prestar assessoria a projetos de pesquisas sobre história da Instituição;

V- Organizar e desenvolver publicações e material de divulgação do Centro de Memória;

VI- Promover eventos de ordem acadêmica e cultural;

VII- Apoiar as atividades relacionadas à memória institucional desenvolvidas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

VIII- Disponibilizar informação e documentos obedecendo à legislação pertinente e em vigor;

IX- Promover a informatização do Centro de Memória, fomentando a divulgação e o acesso do material sob sua salvaguarda.

Título IV - Da Administração

Artigo 5º - O CEMEF está vinculado à Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º As atividades do Centro de Memória serão coordenadas por uma Comissão Executiva.

Título V - Da Comissão Executiva

Artigo 7º - A Comissão Executiva do Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas será constituída por:

I- Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, como membro nato ou de seu representante eleito por essa Comissão (CCEX);

II- Chefe Técnico da Divisão de Biblioteca e Documentação do Conjunto das Químicas da Universidade de São Paulo, como membro nato;

III- Quatro professores do quadro ativo ou inativo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo;

IV- Um funcionário técnico administrativo de nível médio ou superior da Divisão de Biblioteca e Documentação do Conjunto das Químicas da Universidade de São Paulo indicado pelo Chefe-Técnico.

V- Dois funcionários técnicos administrativos, nível médio ou superior, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

VI- Um ex-aluno da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo que deverá ser indicado pelo Grupo dos ex-alunos da Faculdade.

VII- Um aluno do curso de graduação e um aluno de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

Parágrafo 1º - Os membros mencionados nos incisos III e V serão indicados pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo e terão mandato de dois anos admitindo-se reconduções.

Parágrafo 2º - Os membros mencionados nos incisos VI e VII serão eleitos pelos seus pares e terão mandato de um ano admitindo-se reconduções.

Artigo 8º – A Comissão Executiva terá um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos por seus membros, dentre aqueles mencionados no inciso III e V do artigo 7º deste Regimento, sendo como coordenador um docente e como vice-coordenador, um funcionário-técnico de nível superior em Biblioteconomia e Documentação, Arquivologia ou História.

Parágrafo 1º - Na falta do funcionário com a qualificação necessária, novo vice-coordenador pro tempore será indicado dentre os membros da Comissão.

Artigo 9º - As funções de secretário executivo do CEMEF serão exercidas por um dos membros mencionados no inciso V do artigo 7º deste Regimento.

Título VI - Das Competências

Artigo 10 - Compete ao Coordenador do Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo:

I- Ser responsável pelo acervo do Centro de Memória;

II- Cumprir e fazer cumprir o regimento do Centro de Memória;

III- Convocar e presidir reuniões da Comissão Executiva do Centro de Memória;

IV- Avaliar projetos relativos aos campos de atuação do Centro de Memória para captação de recursos financeiros ou obtenção de apoio, junto às agências de fomento e, ou pessoas jurídicas, com a finalidade de contribuir para as atividades do CEMEF;

V- Criar, quando necessário, subcomissões, constituída por membros da Universidade de São Paulo ou externos a ela, para assessorar a Comissão Executiva do CEMEF na organização e/ou promoção de eventos, publicações ou outras atividades que se fizerem necessárias;

VI- Convidar professores aposentados e ex-alunos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas ou membros externos à Universidade de São Paulo, indicados pela Comissão Executiva,

para atuarem como colaboradores do Centro de Memória, em caráter voluntário.

VII- Supervisionar a página eletrônica do CEMEF;

VIII- Elaborar Relatório Anual de Atividades do Centro de Memória a ser encaminhado à CCEX e à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Parágrafo único – O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Coordenador.

Artigo 11 - Compete aos membros da Comissão Executiva do Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

I- Cumprir e fazer cumprir o regimento do CEMEF;

II- Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador;

III- Apoiar o Coordenador no exercício de suas atividades administrativas e na execução de projetos realizados pelo CEMEF;

IV- Decidir pela coleta e inclusão de documentos e materiais no acervo e pela realização de eventos;

V- Colaborar com a página eletrônica do CEMEF;

VI- Colaborar na elaboração de projetos para agências de fomento ou para pessoas jurídicas para captação de recursos financeiros;

VII- Colaborar na elaboração do Relatório Anual de Atividades;

Artigo 12- Compete ao Secretário do Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

I- Participar de todas as reuniões realizadas pela Comissão Executiva do CEMEF;

II- Elaborar atas e/ou relatórios das reuniões;

III- Gerenciar e responder as mensagens eletrônicas e demais correspondências do CEMEF;

IV- Apoiar a Comissão Executiva e o Coordenador no exercício de suas atividades administrativas e na execução de projetos realizados pelo CEMEF;

V- Gerenciar e manter atualizada a página eletrônica do CEMEF.

Título VII - Das Reuniões e dos Atos Formais

Artigo 13 - O Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas fará reuniões bimestrais ordinárias e, extraordinariamente, serão realizadas quantas reuniões se fizerem necessárias.

Parágrafo único - Será instalada sessão com quórum mínimo da maioria dos membros do CEMEF, ou em terceira chamada, com a presença de qualquer número.

Artigo 14 - As convocações para as reuniões deverão ser realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou por solicitação da maioria dos membros do CEMEF.

Artigo 15 - As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Coordenador.

Título VIII - Das Disposições Gerais

Artigo 16 - As propostas de alteração, complementação ou retificação do presente regimento poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Comissão Executiva do Centro de Memória, pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária, pela Diretoria da Unidade, devendo ser submetidas à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Artigo 17 - Os recursos financeiros captados pelas atividades do Centro de Memória são regidos pelas normas em vigor na Universidade de São Paulo.

Título IX - Das Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Centro de Memória, ouvida a Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Unidade e, quando necessário, em consulta à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Artigo 19 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### Extrato de Convênio

Processo: 20.1.482.9.0

Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Farm Farmácia de Manipulação Ltda.

Objeto de Convênio: Estágio de graduação

Vigência: 17-06-2020 a 16-06-2025

#### Extrato de Convênio

Processo: 20.1.481.9.4

Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Elementais Specialties do Brasil Química Ltda

Objeto de Convênio: Estágio de Graduação

Vigência: 17-06-2020 a 16-06-2025

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABIL